



INFORME ESTRATÉGICO

CONSURT

26 de fevereiro de
2026

Ano 07 / Nº 621

Informe Estratégico – Governo Federal prorroga por 90 dias as regras para trabalho em feriados no comércio

Resumo

O Governo Federal prorrogou por 90 dias a vigência da Portaria MTE nº 3.665/2023 por meio da Portaria MTE nº 356/2026, publicada em 26 de fevereiro de 2026. A nova Portaria também criou o Grupo de Trabalho Comércio Varejista, composto por representantes de trabalhadores e empregadores, que deverá apresentar em 90 dias uma proposta de regulamentação do trabalho em feriados no comércio. As entidades têm cinco dias para indicar seus representantes, e o grupo contará com assessoria técnica do MTE. Com a prorrogação, a Portaria nº 3.665/2023 passará a vigorar em 27 de maio de 2026. Além disso, foi revogada a Portaria MTE nº 1.066/2025, que previa vigência anterior para março de 2026. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A [Portaria MTE nº 356](#), de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2026, cria o Grupo de Trabalho denominado GT Comércio Varejista e prorroga por 90 dias o início da vigência da [Portaria MTE nº 3.665/2023](#).

O Grupo de Trabalho será composto por dez representantes dos trabalhadores e dez representantes dos empregadores do comércio, devendo apresentar em 90 dias, contados da publicação da Portaria, uma proposta de regulamentação do trabalho nos feriados no comércio varejista em geral.

Os representantes dos empregadores serão indicados pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), enquanto os representantes dos trabalhadores serão indicados por entidades nacionais, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), CONTRACS/CUT, CUT, Força Sindical, UGT, CSB, CTB e NCST. As indicações devem ocorrer no prazo de cinco



dias, e o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Relações do Trabalho, prestará assessoria técnica ao grupo. O GT deverá realizar no mínimo duas reuniões por mês, e a participação será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

A [Portaria MTE nº 356/2026](#) altera o prazo de vigência da Portaria MTE nº 3.665/2023 ao estabelecer que sua entrada em vigor ocorrerá somente 90 dias após a publicação da nova Portaria, prorrogando, portanto, os efeitos anteriormente previstos. Como a Portaria MTE nº 356/2026 foi publicada no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2026, o prazo adicional de 90 dias faz com que a [Portaria MTE nº 3.665/2023](#) passe a vigorar em 27 de maio de 2026.

Além disso, a Portaria revoga a [Portaria MTE nº 1.066/2025](#), a qual estabelecia que a Portaria MTE nº 3.665/2023 entraria em vigor em 1º de março de 2026, afastando, portanto, o prazo anteriormente previsto.

A nova Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Importante

 O texto do presente informe contém hiperlinks que permitem o acesso direto a conteúdos e informações complementares.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Agostinho Miranda Rocha

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT